



### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 25/01/2019, às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação situada à Rua Dr. Lauro Sodré, nº 527 - Centro - Terra

Santa/PA.

CONTATO: MILADY REIS DE SOUZA Telefone: (93) 3538-1149 e-mail: licitacaopmts@outlook.com

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Terra Santa.

ÁREA REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL.

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço da Rua Dr. Lauro Sodré, nº 527 – Centro – Terra Santa/Pa, ou Telefone (93) 3538-1149, informando sua razão social, endereço eletrônico e telefone e e-mail, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Terra Santa não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Terra Santa pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de Telefone incorreto ou defeitos em qualquer desses produtos.

#### 1 – PREÂMBULO

- 1.1 A **Prefeitura Municipal de Terra Santa/PA** torna pública e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, em 25/01/2019, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0003/2019** PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 07/06/2002, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2006 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.
- 1.2 O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo uma **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às 09:00 horas do dia **25/01/2019**, na Sala de Reuniões da **Comissão Permanente de Licitação**. localizado na Rua Dr. Lauro Sodré. nº 67 Centro Terra Santa/Pa.
- 1.3 Os envelopes serão entregue no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Terra Santa** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.
- 1.4 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2°, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.
- 2 DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS:

As despesas com a aquisição do objeto correrão por conta das sequintes dotações orçamentárias:

02.03.01.04.122.0037.2009.0000.01.00 001.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

02.05.03.12.361.0401.2053.0000.01.31.200.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO SALED)

02.05.03.12.361.0037.2022.0000.01.00.200.000.3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

02.06.01.13.122.0037.2063.0000.01.00.001.001.3.3.90.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO)

02.07.01.15.122.0037.2069.0000.01.24 001.001 3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS)

02.09.01.08.122.0037.2086.0000.01.000.510.000.3.3.90.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL)

02.11.01.20.122.0037.2102.0000.01.00.001.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)

02.02.01.04.122.0036.2006.0000.01.00.001.001.3.390.30.00 (GESTAO DÁS ATIVIDADES DO PREFEITO).

02.03.01.04.122.0037.2009.0000.012.24.0001.3.3.90.30.00 (GESTAO DA SECRETARIA DE FAZENDA)

02.08.02.10.301.0037.1041.0000.01.00.310.000.3.3.90.14.00(MANUTENÇÃO ATIVIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE).

02.08.02.10.302.0210.2080.0000.01.00310.0000.3.3.90.30.00 (ASSITENCIA AMBULATORIAL E EMERGENCIAL HOSPITAL)

02.08.02.10.304.0245.2084.0000.01.29.300.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA)





02.08.02.10.301.2075.0000.01.00310.000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO ATIVIDADE DE SAÚDE USB) 02.08.02.10.301.0026.2078.0000.01.00.310.000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS) 02.08.02.10.301.0026.2076.0000.01.36.300.002.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BASICA/PABINHÓ) 02.08.02.10.305.0245.2085.0000.01.29.300.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANIA EM SAÚDE 02.09.02.08.243.0014.2089.0000.01.20510.000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR) 02.09.03.08.244.0019.2096.0000.01.37.500.002.3.3.90.30.00 (CO.FINANCIAMENTO DO ESTADO ATENÇÃO ESPECIAL) 02.12.01.26.122.1202.2110.0000.01.00.001.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO SUPORTE OPERANCÍAL DO SETOR DE TRANSPORTE) 02.14.02.18.541.1010.2114.0000.01.00.001.001.3.3.90.30.00 (GESTAO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE) 02.05.03.12.361.0025.2031.0000.01.31.200.002.3.3.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL) 02.05.03.12.361.0023.2030.0000.01.47.200.300.3.3.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO DO ESTADO) 02.05.03.12.361.0401.2049.0000.01.38.260.002.3.3.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNO RIBEIRINHO 40%) 02.05.03.12.365.0025.2033.0000.01.31.200.002.3.3.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR PNATE PRÉ ESCOLAR) 02.09.03.08.244.0140.2095.0000.01.20.500.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO CRAS-SCFV/PAIF) 02.09.03.08.244.0141.2098.0000.01.30.500.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA LANCHA) 02.05.03.12.361.0401.2023.0000.01.31.200.002.3.3.90.30.00 (PROGRAMA DE DIREITO DA ESCOLA PDDE) 02.09.03.08.243.0050.2093.0000.1.01.30.500.0001 3.3.90.30.00 (APRIMORAMENTO DO IGD/SUAS)

#### 3 - OBJETO

3.1 – Este edital refere-se à aquisição pela **Prefeitura Municipal de Terra Santa DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO**, deste município de acordo com as quantidades e especificações.

#### 3.2- Constituem anexos deste edital:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

Anexo 02 – Minuta de contrato:

Anexo 03 - Modelo de proposta;

**Anexo 04** – Modelo de declaração do menor;

Anexo 05 – Folha de dados para elaboração de contrato;

**Anexo 06** – Modelo de credenciamento;

Anexo 07 – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; e

Anexo 08 - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

#### 4 - VIGÊNCIAS DO CONTRATO

4.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará a partir da data de sua assinatura, até o final do exercício de 2019.

#### 5 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - DAS CONDIÇÕES:

5.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação.

#### 5.2 - DAS RESTRICÕES:

- 5.2.1 Empresas declaradas inidôneas por órgãos da administração pública federal, estadual e municipal de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido a sua idoneidade.
- 5.2.2 Concordatária ou com falência decretada.
- 5.2.3 Consorciada.
- 5.2.4 Empresas que não emitem Nota Fiscal Eletrônica.

#### 6 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1 As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, **nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"** e **nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"**, fechados, contendo as seguintes informações:
- 6.1.1 Razão social da **Prefeitura Municipal de Terra Santa**;
- 6.1.2 Número do Pregão:
- 6.1.3 Número do envelope;
- 6.1.4 Dia da sessão pública do Pregão;
- 6.1.5 Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.





#### 7 - CREDENCIAMENTO.

- 7.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e o comprovante de aquisição do EDITAL e Alvará de Funcionamento 2018.
- 7.2 O DOCUMENTO DE CREDENDIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES № 01 E № 02.
- 7.3 O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo 06 deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.
- 7.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 7.5 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no ato do credenciamento a comprovação da empresa se é optante pelo Simples Nacional e a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de seu domicilio onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC. A certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da licitação, juntamente com a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do modelo que consta do (Anexo 08) deste edital, firmado pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração, da certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de seu domicilio, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6 A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.
- 7.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 7.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

#### 8 – ENVELOPES Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 8.1 O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços impressa elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo 03 (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos e as marcas dos produtos licitados, com até duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, também será fornecida aos licitantes no momento da aquisição do edital, uma proposta de preços em mídia digital no excel para preenchimento dos preços propostos (podendo também ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta impressa), a mesma poderá ser entregue 30 minutos antes do início do processo licitatório para facilitar e acelerar os trabalhos da equipe da pregoeira.
- 8.1.1 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;
- 8.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- 8.1.4 Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- 8.2 No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- a Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas:
- c Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
- d Não constarem as marcas dos produtos licitados na proposta de preço.
- 8.4 Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 03**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.





- 8.5 Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a Pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 8.6 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, a proposta será desclassificada.
- 8.7 Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do contrato", devidamente preenchida conforme o Anexo 05 deste edital.

#### 9 - ENVELOPES Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO".

9.1 – No envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Santa, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

#### 9.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO JURIDICA:

- a Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a – Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do produto do edital.

#### 9.1.3 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c Comprovação de boa situação financeira da empresa através do índice de liquidez corrente LC, não inferior a 1 (um inteiro), obtido pela fórmula LC = AC / PC; Onde LC = Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.
- I a comprovação poderá ser feita através de cópias de referência do Livro Diário (nº do livro, termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;
- II se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- III as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- IV as empresas constituídas e enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, poderão substituir as exigências constantes no item 9.1.3 alínea b edital, por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior ao da data da abertura da licitação;
- V a empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado do último ano base exigido em lei;

#### 9.1.4 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA:

a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;





- b Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- b.1 A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitidas através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet:
- c Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- d- Documentação de regularidade trabalhista atendimento ao disposto na lei nº 12.440, de 7 de Julho De 2011.
- d.1- certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### 9.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- a Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo 04** deste edital.
- 9.2 Os documentos de habilitação exigidos nos itens 9.1.1 a 9.1.4 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 9.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

#### 10 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 10.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;
- 10.2 Aberta à sessão os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nº 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 07**;
- 10.2.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira;
- 10.3 A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenado-as em ordem crescente de valor, por item;
- 10.4 Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço por** cujo conteúdo atenda as especificações do edital:

### 10.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço item serão classificadas em ordem crescente;

- 10.6 O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;
- 10.7 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.5 e 10.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 10.8 Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;
- 10.9 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por item**;
- 10.10— A pregoeira convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.12— A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.13— Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;





- 10.13.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão:
- 10.14— Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;
- 10.15— Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, a pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.16— Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item** obedecidas às exigências fixadas no edital será aberto o envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;
- 10.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;
- 10.18— Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 10.19– Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;
- 10.20— Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 10.21– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;
- 10.22- O recurso contra decisão da pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
- 10.23- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.24- A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 10.25— Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pela pregoeira e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 10.26— O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da sessão pública.

#### 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1– Caso não haja manifestação dos licitantes em apresentar recurso, a pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;
- 11.1.1 Na hipótese de um dos licitantes, manifestar durante a sessão pública, interesse em apresentar recurso, este será tomado a termo e a pregoeira decidirá sobre o recurso, não havendo intenção de nenhum dos licitantes em apresentar recurso a pregoeira adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;
- 11.2- A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### 12 - ASSINATURAS DO CONTRATO

- 12.1- Todas as condições e obrigações do objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo 02**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;
- 12.2— Depois de homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **Prefeitura Municipal de Terra Santa** para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;
- 12.2.1 O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;
- 12.3– A convocação será feita através de comunicação via e-mail ou correspondência postal (AR);
- 12.4— A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 12.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Terra Santa**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nr. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;





12.5 - No momento da assinatura do contrato, o representante da proponente deverá trazer consigo o certificado digital da empresa vencedora para assinatura digital, caso a empresa não cumprir com esta digital, o contrato será imediatamente cancelado, de acordo com exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

12.6— Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 12.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 10.18 e 10.19 deste instrumento convocatório.

#### 13 - ESCLARECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 13.1 O EDITAL poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa, situada à Rua Dr. Lauro Sodré, nº. 67, Terra Santa/Pa, mediante ao pagamento não reembolsável de **R\$ 59,00 (Cinquenta e nove reais)**, através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e apresentação de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes que deverá ser apresentado no ato da aquisição do edital, e que poderá ser a adquirido na Gerência de Administração Tributária (prédio sede da Prefeitura).
- 13.2– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (93) 3538-1149 ou através do endereço eletrônico licitacaopmts@outlook.com, até 03 (Três) dias úteis antes da data marcada para o pregão;
- 13.3– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

#### 14 - DISPOSICÕES FINAIS

- 14.1– Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira em conjunto a Equipe de Apoio;
- 14.2– Fica eleito o foro da comarca de Terra Santa/Pa, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;
- 14.3– A **Prefeitura Municipal de Terra Santa** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;
- 14.4- O pagamento será efetuado 30 dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- 14.5- A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, nos endereços da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com necessidades.
- 14.6– É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.7– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.8– Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Santa, nos dias úteis, das 08:00 (oito) horas às 14:00 (quatorze) horas. Todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Terra Santa, 11 de Janeiro de 2019

Milady Reis de Souza Pregoeira





#### ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1- Registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, por meio do Sistema de Registro de Preço para o exercício de 2019. As especificações dos produtos com os quantitativos estimados para a contratação estão contidas na discrição abaixo do Edital do Pregão nº 0003/2018 para Registro de Preços.

#### 2 – DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CHANT	LINIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	
1	OLEO DIESEL S500	189.000	LITRO	R\$ 4,85
2	DIESEL S 10	235.000	LITRO	R\$ 3,91
3		199.000		
	GASOLINA		LITRO	R\$ 4,72

#### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se em virtude da necessidade de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

#### 4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000; 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 5 - PROPOSTA DE PRECOS

5.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do material cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, marca dos produtos prazo para entrega dos produtos, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

#### 6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1 – As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** para entrega dos combustíveis e derivados de Petróleo, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. O abastecimento será realizado na bomba. As empresas sediadas em outros municípios de verão manter no município uma unidade de abastecimento. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

#### 7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – O recebimento dos produtos ficará a cargo dos setores de compras da Prefeitura, através do seu responsável ou servidor por ele designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

#### 8 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o PMTS;
- 8.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 8.3 Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela PMTS, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade:
- 8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMTS, sobre os produtos ofertados;
- 8.6 Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.





8.7 – Validade dos produtos não inferior a 6 meses, a partir da data de entrega.

#### 9 – OBRIGAÇÕES DA PMTS

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas:
- 9.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 9.5 Verificar a regularidade do SICAF antes do pagamento.

#### 10 – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O acompanhamento da entrega dos materiais será efetuado pelos responsáveis dos setores de compras da PMTS.
- 10.2 Dentre as atribuições dos Responsáveis dos setores de compras da PMTS, estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise dos materiais entregues, o acompanhamento e controle físico dos materiais em estoque.

#### 11 - DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

#### 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às sequintes sancões:
- 12.1.1 advertência;
- 12.1.2 multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado:
- 12.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PMTS, por prazo de até 2 (dois) anos: e
- 12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMTS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 12.2 As sanções previstas nas alíneas 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;
- 12.3 A sanção estabelecida na alínea 12.1.4 é de competência exclusiva dos gestores da PMTS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 12.4 Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 12.1.3 e 12.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores SICAF;
- 12.5 Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

#### 13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 O quantitativo expresso neste Termo não significa que a PMTS irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços na forma do que dispõe o Decreto nº 3.931/01.
- 13.3 Caso a(s) autoridade(s) da PMTS entenda(m) importante, poderá a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço na licitação ser(em) convocadas a apresentar amostra(s) do(s) material(is) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a sua notificação ou via sistema (na fase do Certame) ou outro instrumento equivalente, a qual será avaliada a amostra(s) do(s) produto(s) por meio de testes de qualidade e uso, ficando vinculada a aceitação de sua proposta se aprovada a amostra enviada.
- 13.3.1 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o responsável convocará o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações mínimas de qualidade deste Termo de Referência.





13.3.2 - A avaliação da amostra será feita observando-se:

- a) A amostra deve atender a todos os itens na primeira parte da análise, sendo considerada inapta aquela que não for aprovada em qualquer um dos itens abaixo relacionados:
- 1) Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem) informando nitidamente a data de validade, identificação do fabricante e referência do suprimento.
- 2) Facilidade de seu uso e qualidade do material utilizado em sua fabricação;
- 3) Demais testes que o responsável julgar necessário.
- 13.4 A(s) amostra(s) aprovadas poderá(ao) não ser(em) considerada(s) para fins de recebimento antecipado, ficando a critério da PMTS, o aceite do abatimento da amostra na futura aquisição.
- 13.5 A(s) amostra(s) rejeitadas estarão disponíveis à licitante para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis a mesma providencie sua retirada, sem quaisquer ônus à PMTS. Prazo esse, após expirado sem a retirada do material, o mesmo será descartado conforme entendimento do órgão competente.





#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO 02 MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório "Pregão Presencial Nº 0003/2019 para Registro de Preços", de um lado à (Prefeitura Municipal de Terra Santa); (Fundo Municipal de Educação); (Fundo Municipal de Saúde) ou (Fundo Municipal de Assistência Social) representado pelo seu (sua) Gestor (a), Sr. (a)
Cláusula 1ª - DO OBJETO  O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.
Cláusula 2ª - DA ENTREGA
<ul> <li>2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município. O abastecimento será realizado na bomba. As empresas sediadas em outros municípios de verão manter no município uma unidade de abastecimento.</li> <li>O abastecimento será realizado na bomba. As empresas sediadas em outros municípios de verão manter no município uma unidade de abastecimento.</li> <li>Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA</li> <li>3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;</li> <li>3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;</li> <li>3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;</li> <li>3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica à PMTS, para o bom emprego e utilização do produto vendido.</li> </ul>
Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue; 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.
Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS 5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens:
02.03.01.04.122.0037.2009.0000.01.00 001.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) 02.05.03.12.361.0401.2053.0000.01.3.1.200.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO SALED) 02.05.03.12.361.0037.2002.0000.01.00.200.000.3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) 02.06.01.13.122.0037.2063.0000.01.00.001.001.3.3.90.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO) 02.07.01.15.122.0037.2069.0000.01.24.001.013.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS) 02.09.01.08.122.0037.2086.0000.01.000.510.000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS) 02.01.01.20.122.0037.2102.0000.01.00.001.00.01.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL) 02.11.01.20.122.0037.2102.0000.01.00.001.00.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) 02.02.01.04.122.0036.2006.0000.01.00.001.00.3.3.90.30.00 (GESTAO DAS ATIVIDADES DO PREFEITO). 02.03.01.04.122.0037.2009.0000.01.224.0001.3.3.90.30.00 (GESTAO DA SECRETARIA DE FAZENDA) 02.08.02.10.301.0037.1041.0000.01.00.310.000.3.3.90.314.00(MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA) 02.08.02.10.301.0037.1041.0000.01.00.310.000.3.3.90.314.00(MANUTENÇÃO ATIVIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE). 02.08.02.10.304.0245.2084.0000.01.03310.0003.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA) 02.08.02.10.304.0245.2084.0000.01.03310.0003.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA) 02.08.02.10.301.0026.2078.0000.01.00310.0003.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS) 02.08.02.10.301.0026.2078.0000.01.03310.0003.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS) 02.08.02.10.301.0026.2078.0000.01.36.300.002.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BASICA/PABINHO) 02.08.02.10.301.0026.2078.0000.01.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIAL)

02.12.01.26.122.1202.2110.0000.01.00.001.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO SUPORTE OPERANCIAL DO SETOR DE TRANSPORTE)

02.14.02.18.541.1010.2114.0000.01.00.001.001.33.90.30.00 (GESTAO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE) 02.05.03.12.361.0025.2031.0000.01.31.200.002.33.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL) 02.05.03.12.361.0023.2030.0000.01.47.200.300.3.3.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO DO ESTADO)





02.05.03.12.361.0401.2049.0000.01.38.260.002.3.3.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNO RIBEIRINHO 40%) 02.05.03.12.365.0025.2033.0000.01.31.200.002.3.3.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR PNATE PRÉ ESCOLAR) 02.09.03.08.244.0140.2095.0000.01.20.500.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO CRAS-SCFV/PAIF) 02.09.03.08.244.0141.2098.0000.01.30.500.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA LANCHA) 02.05.03.12.361.0401.2023.0000.01.31.200.002.3.3.90.30.00 (PROGRAMA DE DIREITO DA ESCOLA PDDE)

#### Cláusula 6ª - DO PREÇO

#### Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

#### Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento que devera ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2018, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

#### Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

- 9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PMTS, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.
- 9.2 A critério da PMTS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:
- 9.2.1 Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;
- 9.2.2 Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PMTS;
- 9.2.3 Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;
- 9.3 Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;
- 9.4 O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes
- 9.5 Fica ressalvado à PMTS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

#### Cláusula 10<sup>a</sup> - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos à PMTS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

#### Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 0003/2019 para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rua Dr. Lauro Sodré, 527 - Centro - Tel: (93) 3538-1149 - e - mail: licitacaopmts@outlookl.com - Cep: 68.285-000 - Terra Santa-Pará

	Terra Santa, XX de XXXX de 2018.
Assinatura (GESTOR) CONTRATANTE	
(GESTOR)	





(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) (NOME DA EMPRESA) CONTRATADA

ΓES <sup>-</sup> 1°	TEMUNHAS:	CONT
	RG N°	
<u>0</u> 0		
	RG №	





#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS ANEXO 03 PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

End Tel CN Bar Age Cool Iter De Ob IN ICN incl I F	me da Proponente: dereço: efone/Fax: IPJ/MF: nco: Conta Corrente: ência: Cidade: nforme estipulado nos itens 8.1 e 8.2 do edital e suas especificações, m . Especificações acordo com planilha descritiva. s.: Não é obrigatória a cotação dos seis itens desta licitação. os preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, enca MS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam lusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa co Prazo de validade da presente proposta resentação não inferior a 60 (sessenta) dias. declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e cor cilitação, na forma do art. 43, § 6°, da Lei n°. 8.666/93 com suas altera ta:  Assinatura:	irgos e incid sobre o fori intra e risco.	necimento d	lo objeto da da data es	presente lid	citação, ıra sua
	Nome: RG: CPF:	DDCOOS				
	ITENS DA PROPOSTA DE I	PREÇUS				
ΕM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Valor Total					
	Assinatura: Nome: RG: CPF:					





#### ANEXO 04 MINUTA DE DECLARAÇÃO D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Declaro que a empresa					inscr	ita no	CNPJ	nº
	por	intermédio	de	seu	representan	e l	legal	Sr.
(a)		portador	(a)	da Ca	arteira de	Ident	tidade	nº
CPF n°				_ DECLAF	RA, para fins do	dispos	sto no in	ciso
V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9. anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e r partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.	não empr						`	,
		de			de 2018.			
	Represe	ntante Legal						
(Ohservação: em ca	so afirm	ativo assinala	r a ress	alva acima	a)			





#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS **ANEXO 05** FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Endereço:				·		
Cidade:	Estado:	CEP:				
Telefone: ()		Fax: ()		·		
Nome da pessoa para	a contatos:					
Telefone: ()		E-mail:				
Nome completo da pe	essoa da pessoa que a	ssinará o contrato:		·		
Cargo que a pessoa	ocupa na empresa:			·		
RG nº:		_ CPF:				
Obs.: em caso de rep	resentação por procura	ador, juntar o instrume	nto de mandato esp	pecífico para	assinatura do d	contrato.
Data:						
	a do responsável pelas					
•	amos a gentileza de pr				•	
licitação Cono cono	ampraga agia yangada	ra aataa dadaa faailit	erão o oloborosão	a againstura	de controte re	foronto o oo

Razão Social:

ite licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS ANEXO 06 MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa		, com sede na		J. sob n
	, representada	pelo Sr	, CREDENCIA	o Sr
		(CARGO), portador	do R.G. nº	€
C.P.F. nº	, para r	epresentá-la perante a Prefeitura	a Municipal de Terra Santa em li	citação na
modalidade PREGÃO PR	ESENCIAL Nº 0003/20	19 PARA REGISTRO DE PREÇC	<b>)S</b> podendo formular lances, negoc	ciar preços
e praticar todos os atos ine	erentes ao certame, in	clusive interpor e desistir de recur	sos em todas as fases licitatórias.	
•		•		
		NOME:		
		R.G:		
		CARGO:		





#### PREGÃO PRESENCIAL № 0003/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS ANEXO 07 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

> Empresa: Representante legal:





#### PREGÃO PRESENCIAL № 0003/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS ANEXO 08 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, com o endereço à
<ul> <li>( ) MICROEMPRESA, conforme inciso, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006;</li> <li>( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.</li> </ul>
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Local e Data NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal proponente.

OBSERVAÇÃO:

As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso